

Auto de Fiscalização IEF/NAR ARINOS nº. 132/2025

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025.

AUTO DE FISCALIZAÇÃO IEF/URFBIO NOROESTE - NAR ARINOS nº 132/2025						
Referência: Processo SEI nº 2100.01.0027841/2025-43						
Objetivo da Fiscalização: Supressão de cobertura vegetal nativa em 6,1513 hectares e Intervenção com supressão em Área de Preservação Permanente em 2,8309 hectares para construção de barramento.						
I	Modalidade: (x) Não passível () LAS/Cadastro () LAS/RAS () LAC () LAT					Atividade: Agricultura e Barragem de Irrigação
	Nome / Razão Social: AGRO NOVO PAGO PFM LTDA e outro					
D	[] CNPJ [x] CPF [] CNH [] CTPS [] RG: CPF: [REDACTED]					
	Nome fantasia/apelido: Fazenda União e São Sebastião					
E	Endereço (Rua, Av., Rodovia, etc.): [REDACTED]					
	Complemento:			Bairro/localidade: Asa Norte		
N	Município: Brasília			UF: DF	CEP: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
	Assinalar Datum (obrigatório) [] SAD 69 [x] WGS 84 [] Córrego Alegre					
T	Lat/Long	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min: Seg:
		Longitude ou X (6 dígitos)= 348453			Latitude ou Y (7 dígitos)= 8365201	
I	Formato UTM (X,Y):	Fuso ou Meridional para formato UTM				
		Fuso: 23L	[] 22 [X] 23 [] 24		Meridiano central: [] 39° [x] 45° [] 51°	

Na data de 02/12/2025 foi realizada inspeção remota no processo 2100.01.0027841/2025-43 (IEF - Intervenção Ambiental), requerido por Agro Novo Pago PFM LTDA, nos termos do que determina o artigo 24 da Resolução Conjunta nº 3102, de 26/10/2021, onde pretende realizar as seguintes intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa em 6,1513 hectares e Intervenção com supressão em Área de Preservação Permanente em 2,8309 hectares para construção de barramento de irrigação

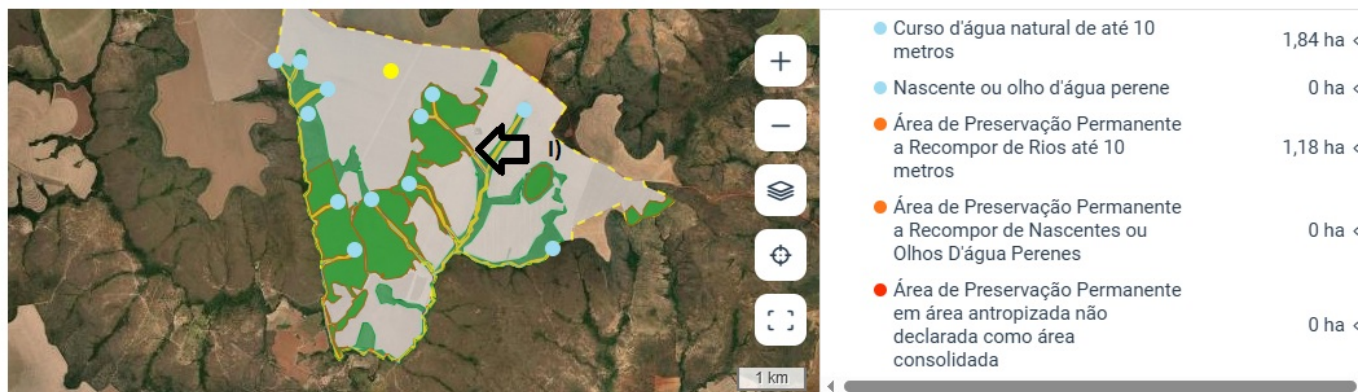
O requerente encontra-se legitimado a formalizar o pedido tendo em vista a presença dos documentos: PROCURAÇÃO (119667584) e documentos MATRÍCULAS (119667585) e (119667636)

1 – REQUERIMENTO

Em análise preliminar do conteúdo do requerimento de intervenção ambiental (119667573), viu que fora declarado o seguinte: A área total da propriedade é de 1.443,5762 hectares, onde a área de Reserva foi averbada em 288,95 hectares, corresponde a 20,02 % da área total da propriedade.

1.1 - Número do Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível: MG-3126208-B36574F05F9A4405A3815AAD200807C3: em verificação preliminar pode ser constatado deficiências que merecem atenção: I) 1,18 hectares de APP a recompor de rios até 10 metros.

Geo



1.2 - Reserva Legal

() Proposta: 0,00

(x) Averbada: Mat. 12.226 Av. - 1 (288,95 hectares, correspondente a 20,02 % da área total da propriedade).

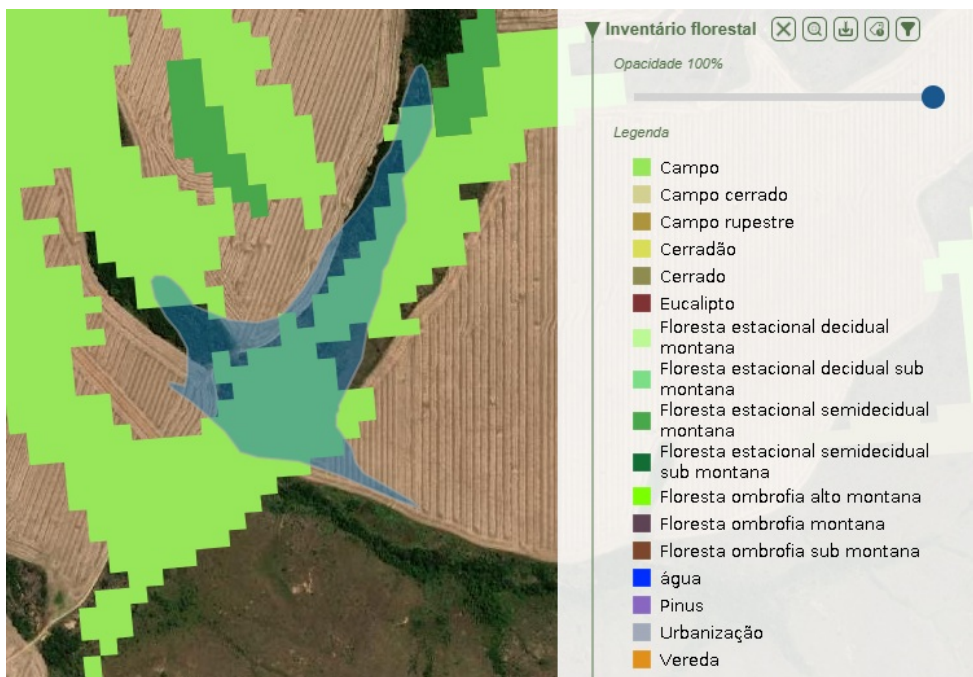
1.3 - Atividade principal: G-05-02-0 - Barragem de Irrigação, área útil 31,6841 hectares e estradas 9,99 hectares

1.4 - Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: devidamente cadastrado e homologado no Sinaflor 23138474 e 23138476 (119667660)

1.5 - Bioma

Cerrado - fitofisionomia: Campo Cerrado

Mata Atlântica – estágio sucessional:



1.6 - Houve supressão de espécie da flora protegida por lei? Não Sim.

Foi verificado a Presença de Buriti (*auritia flexuosa*) na área de Inundação do Barramento

1.7 - Haverá supressão de espécie da flora ameaçada de extinção? Não Sim.

Conforme informado no requerimento.

1.8 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente e taxa florestal (Campo obrigatório):

Análise Supressão Cerrado n° 1401360246053 (119667653).

Análise Intervenção com Supressão APP n° 1401360242821 (119667651).

Lenha Floresta Nativa n° 2901360246736 (119667652)

DAES conferidos no site da SEF e devidamente quitados.

1.9 - Estudos de Fauna (Campo obrigatório):

Relatório de Fauna

Programa de afugentamento

Programa de resgate

Dados Secundários:

Dados Primários:

Nenhum

1.10 - Autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática ?

2 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

2.1 - Ampliação de empreendimento: Barragem de Irrigação.

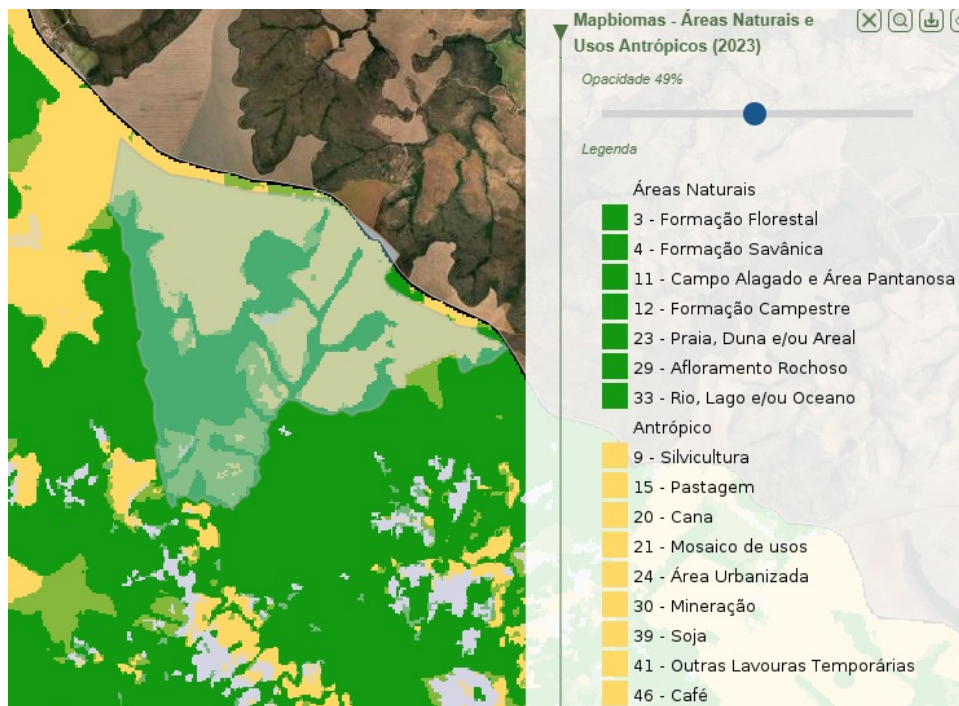
2.2 - Intervenção ambiental em caráter corretivo.

Número do Auto de Infração, quando houver:

N° do DAE de quitação do auto de infração ou declaração de parcelamento:

N° do DAE da taxa florestal em dobro e da taxa de reposição florestal:

Verificou-se a possibilidade de terem ocorrido intervenções não antrópicas, por meio da análise do sistema MAPbiomas camadas de Uso e Cobertura da Terra 2008 e 2023, pelo contrario fez foi aumentar a vegetação nativa.



2.3 - Intervenção Emergencial – n° do protocolo de comunicado de intervenção emergencial: não se aplica

2.4 - Agricultor familiar. CAF n°: . Data de validade do CAF: __/__/__.

2.5 - Uso proposto: Barragem de Irrigação . Documentos requerimento (119667573) e PIA (119667650).

2.6 - Produto ou subproduto florestal a ser apurado na intervenção ambiental requerida, para recolhimento da taxa florestal conforme Lei n° 4.747/75:

Lenha de floresta nativa m³: 448,84

Volumes de acordo com o requerimento

2.7 - Aproveitamento socioeconômico do produto ou subproduto florestal/vegetal:

- Produção de carvão vegetal
- Comercialização "in natura"
- Uso interno no imóvel ou empreendimento
- Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura
- Doação

Material declarado de acordo com o verificado no local.

2.8 - Reposição florestal convencional:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas com florestas de produção ou de proteção.

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA:

Considerando as avaliações preliminares realizadas foi necessária a realização de vistoria *in loco* que realizada em 03 Dezembro de 2025, onde pode se constatar o seguinte:

3.1 - Tipo de intervenção

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo de 6,1513 hectares, para fins de implantação de barragem para irrigação. A área não encontra-se antropizada.

3.1.1 - Volume declarado ou dados do inventário florestal:

Não Foi realizado inventário florestal, pelo fato de ser requerido área inferior á 10 hectares.

3.1.2 - Presença de árvores protegidas

Não Foi identificada a presença de espécies protegidas imune de corte na área da intervenção ambiental.

3.1.3 - Necessidade de compensação da Lei do Cerrado (soma das intervenções desde 2008):

Não Existe a necessidade de estar realizando a compensação Florestal conforme o Art. 2º da Lei 13.047/1998.

3.2 - Tipo de intervenção

Intervenção com Supressão em Área de Preservação Permanente de 2,8309 hectares, onde será construído Barramento de Irrigação

3.2.1 - Volume declarado ou dados do inventário florestal:

Não Foi realizado inventário florestal, devido a área requerida ser inferior á 10,00 hectares.

3.2.2 - Presença de árvores protegidas

Foi identificada a presença de espécies protegidas imune de corte na área da intervenção ambiental, foi verificado em vistoria na área requerida a espécie Buriti (*mauritia flexuosa*)

3.2.3 - Necessidade de compensação da Lei do Cerrado (soma das intervenções desde 2008):

Não Existe a necessidade de estar realizando a compensação Florestal conforme o Art. 2º da Lei 13.047/1998.

4 - SITUAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO IMÓVEL

() Reserva Legal Proposta: 0,00

() Reserva Legal averbada: Mat. 12.226 Av.-1 (288,95 hectares, correspondente á 20,02 % da área total da propriedade).

A atualmente está sendo proposto a alteração da reserva legal dentro da própria propriedade, com a justificativa de que Os termos de averbação de Reserva Legal que se encontram averbados nas matrículas não estão precisos como a vegetação é encontrada atualmente e também o empreendedor pretende construir um barramento que necessita a alteração da localização da área de reserva Legal uma vez que ocorreu a inundação em uma parte.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Foi verificado alterações de vegetação dentro da Propriedade os anos de 2008 á 2023, como mostra a imagem á baixo



7 - CONCLUSÕES

A partir das informações supracitadas o processo está apto para análise conjunta, para verificação do seguinte:

(x) solicitação de informações complementares;

() elaboração imediata do parecer.

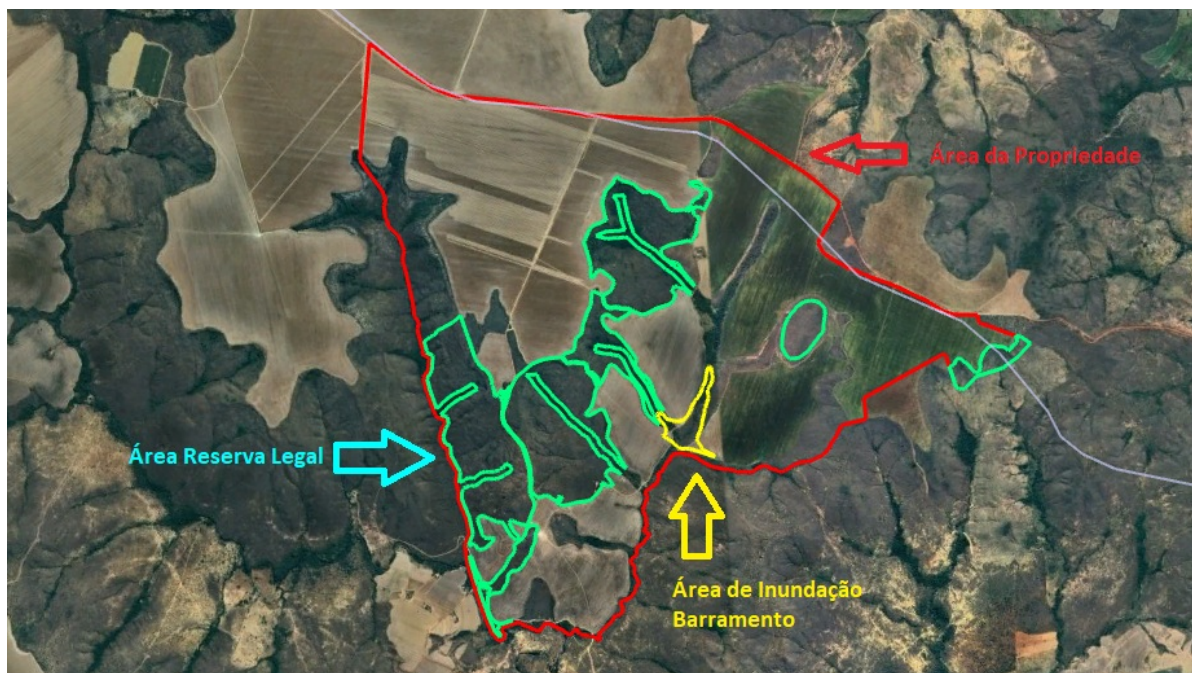




Foto 1 - Área Construção do Maciço do Barramento.



Foto 2 - Área requisitada para supressão.



Foto 3 - Área de Intervenção com a Presença de Espécie Imune de Corte



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128906398** e o código CRC **DD65C2C2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0027841/2025-43

SEI nº 128906398